

EDITAL n.01, de 10 de novembro de 2022.

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

A Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás/Câmpus Águas Lindas torna público o processo seletivo para **concessão de afastamento de docentes de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFG/Câmpus Águas Lindas, para cursarem pós- graduação *stricto sensu*** nos termos da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, do Decreto Federal nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e da Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 201, de 11 de setembro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como objeto a seleção de servidores docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFG/Câmpus Águas Lindas para concessão de afastamento integral visando à capacitação em programas de pós-graduação *stricto sensu* no ano de 2022.

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) docente deverá atender aos requisitos previstos no art. 30 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e, no que couber, o art. 3º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

3. DO NÚMERO DE VAGAS PARA 2023

3.1 Este edital prevê **02 (duas) vagas** para afastamento *stricto sensu* no ano de 2023. **Caso surjam mais vagas durante o período de vigência deste edital (ano letivo 2023), serão contemplados os servidores da lista de espera de acordo com a classificação obtida no resultado final.**

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser protocoladas via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifg.edu.br/>) com destino à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social - CRHAS do IFG/Câmpus Águas Lindas.

4.2 Documentação obrigatória a ser apresentada no ato da inscrição, conforme previsto no art. 17º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011:

I - Requerimento feito pelo servidor, à Reitora do IFG, solicitando o afastamento, justificando a relevância do curso para sua atuação no Instituto Federal de Goiás, bem como as perspectivas de contribuições futuras para a Instituição após a conclusão do curso;

II- Formulário próprio para solicitação de afastamento para pós-graduação, devidamente preenchido, no qual deverá estar explícita a data do início do curso, o período de afastamento, o nome e o local da Instituição onde será realizado o curso e a necessidade ou não de curso de nivelamento;

III - Comprovante de aceite ou matrícula no programa de pós-graduação, bem como declaração do responsável pelo curso sobre exigência de frequência a disciplinas de nivelamento ou similares;

IV - Documento da CAPES contendo o conceito do programa de pós-graduação ou, no caso de curso no exterior, comprovação da excelência da instituição e do programa ou declaração de concessão de bolsa pela CAPES ou CNPq;

V - Plano de estudos, no qual deve estar explícito a área do curso, o provável tema, os objetivos, o cronograma de execução para o período solicitado e o levantamento bibliográfico preliminar;

VI - Declaração de liberação das atividades profissionais exercidas fora do Instituto Federal de Goiás, para o período de licença solicitada;

VII - Declaração do servidor dando ciência do conhecimento dos termos constantes neste regulamento;

VIII - Termo de Compromisso assinado e datado, conforme modelo próprio.

4.2.1 Na impossibilidade de apresentação dos comprovantes referidos no item III, o requerente deverá justificar o impedimento por escrito, ficando a concessão do afastamento condicionada à entrega desses documentos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da abertura do requerimento.

4.2.2 Os docentes em regime de dedicação exclusiva não precisam apresentar a declaração referida no item VI.

4.2.3 Os itens II e VIII estão disponíveis no link <https://ifg.edu.br/documentos-propg?showall=&start=1>.

4.3 Os documentos para atribuição e comprovação da pontuação pretendida para e seus respectivos formulários, referentes às atividades exercidas pelo docente (Anexos I ao VIII), deverão ser apresentados no ato da inscrição, em conformidade com o art. 8º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011.

4.3.1 A apresentação da documentação comprobatória deverá obedecer à ordem dos formulários e de seus itens.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, constará das seguintes etapas:

5.1.1 Inscrição realizada dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste edital;

5.1.2 Apresentação correta e completa da documentação prevista nos itens 4.2 e 4.3 deste edital e conforme disposto nos arts. 8º e 17º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011;

5.1.3 Análise pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Águas Lindas da viabilidade do afastamento do(a) servidor(a), considerando o Memorando Circular 007/2013/GAB/IFG e o Memorando Circular 29/2014/GAB/IFG, além dos demais critérios estabelecidos pelo art. 18º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011;

5.1.4 A análise e parecer do Departamento de Áreas Acadêmicas de lotação do servidor docente, após consulta ao Conselho Departamental, quanto à relevância da área do curso para a Instituição, a correlação entre a área do curso e a área de atuação do servidor e suas contribuições para o desempenho do mesmo, fazendo referência também à compatibilidade da solicitação com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas.

6. DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

6.1 A pontuação para classificação dos candidatos seguirá os critérios estabelecidos nos seguintes formulários:

6.1.1 Formulário 01. Tempo de Serviço no IFG (Anexo I);

6.1.2 Formulário 02. Atividades de Ensino (Anexo II);

6.1.3 Formulário 03. Atividades de Pesquisa (Anexo III);

6.1.4 Formulário 04. Atividades de Extensão (Anexo IV);

6.1.5 Formulário 05. Atividades de Produção Intelectual (Anexo V);

6.1.6 Formulário 06. Atividades de Gestão (Anexo VI);

6.1.7 Formulário 07. Atividades no Programa de Pós-Graduação (Anexo VII);

6.1.8 Formulário 08. Nota de Avaliação de Desempenho Individual Docente (Anexo VIII).

6.2 Cada formulário apresenta pontuação máxima de 100 pontos.

6.3 Nenhum critério de atribuição de pontos terá caráter eliminatório.

6.4 A análise e a atribuição de pontos se dará exclusivamente mediante a apreciação da documentação comprobatória protocolada pelo servidor docente no ato da inscrição.

6.5 A ausência de documento comprobatório implicará na não pontuação no referido critério.

6.6 A pontuação final será o somatório das pontuações obtidas em cada formulário (Anexo I ao VIII), sendo a pontuação máxima igual a 800.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação será publicada em ordem decrescente de número de pontos obtidos na pontuação final.

7.2 Ocorrendo empate na pontuação final, prevalecerá como critério de desempate, nesta ordem:

7.2.1 Servidor docente com menor tempo para finalização do curso de pós-graduação;

7.2.2 Servidor docente de maior idade.

7.3 A classificação no Processo seletivo não garante o direito à concessão do afastamento, uma vez que após o Processo Seletivo o candidato deverá se submeter a outras deliberações previstas nos incisos III à VII do art. 18 da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	10/11/2022
Período de inscrições e upload no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (https://suap.ifg.edu.br/)	10/11/2022 a 27/11/2022
Período para análise dos processos de afastamento pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor – CRHAS do Câmpus Águas Lindas	28/11/2022 a 01/12/2022
Período para análise dos processos de afastamento	01/12 a 05/12/2022

Divulgação do Resultado Preliminar	05/12/2022
Período para impetração de recurso via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (https://suap.ifg.edu.br/)	06/12/2022
Divulgação do Resultado Final	07/12/2022

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos deverão ser protocolados em formulário constante no Anexo IX, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifg.edu.br/>) especificando no assunto: “Recurso - Edital nº 01/2022 - Nome do Servidor”.

9.1.1 Não serão admitidos recursos fora do prazo indicado no Cronograma deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Departamento de Áreas Acadêmicas resguarda o direito de alterar o Cronograma deste Edital ou quaisquer de seus itens em função de eventualidades que possam ocorrer.

10.2 Considera-se que todos os interessados possuem pleno conhecimento das especificidades da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

10.3 A inscrição do docente implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

10.4 Docentes interessados no afastamento não poderão, nesta condição, participar da análise documental, nem análise de pontos para esse Processo Seletivo.

10.5 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pelo Departamento de Áreas Acadêmicas, obedecendo as orientações da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, bem como da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Águas Lindas de Goiás, 10 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Herick Soares de Santana
Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Águas Lindas
Portaria nº 2001/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Herick Soares de Santana, CHEFE - CD4 - LIN-DAA, em 10/11/2022 21:41:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 344345

Código de Autenticação: d296d9c304

